ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

LEI Nº 123/63

(Cria a Taxa de Melhoramentos)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica creada a Taxa de Melhoramentos que será cobrada a razao de 20% sobre os impostos que incidir.

Art. 2º - A Taxa a que se refere a presente lei, incidirá sôbre os Impostos de Indústrias e Profissões, Predial e Territorial Urbano e sub-Urbano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 10 de dezembro de 1963.

José Ebling

Prefeito Municipal